



Prefeitura
Municipal

Ernestina - RS

Estado do Rio Grande do Sul

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ZELADORIA DIURNA VOLANTE Nº 59/2018.

Pelo presente instrumento de contrato que fazem entre si, de um lado, o MUNICÍPIO DE ERNESTINA – RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 92406180/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RENATO BECKER, brasileiro, casado, ID-7018350535 e CPF-393.376.850-00, residente e domiciliado na rua José Bettin, nº 041, na cidade de Ernestina-RS, daqui por diante designado CONTRATANTE e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Empresa PSV SERVIÇOS DE PORTARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.499.996/0001-04, estabelecida na rua Alfredo Eitelwein, nº 219, Bairro Centro, no Município de Ernestina - RS, neste ato representada por seu sócio Administrador Sr. LAUDIR DE SOUZA VARGAS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 520.082.820-15, e RG. nº 5064290819, residente e domiciliado Alfredo Eitelwein, nº 219, Bairro Centro, no Município de Ernestina – RS, ajustam o presente termo aditivo de contrato, em conformidade com o Processo Licitatório Modalidade Carta Convite n.º 05/2018, descritos em seus termos, cláusulas e condições abaixo descritas:

1.

De conformidade com a Cláusula Sexta fica aditado por mais 12(doze) meses a contar de 15.06.2021 à 14.06.2022, do Contrato original datado de 15.06.2018.

2.


Com relação ao valor contratado, fica acordado entre as partes que o valor atual da contratação (R\$ 3.229,00 (três mil duzentos e vinte e nove reais)) terá uma redução de 20%,(vinte por cento) passando a ser o valor mensal de R\$ 2.583,20 (dois mil quinhentos e oitenta e três reais e vinte centavos) pelo período prorrogado. A redução ora negociada, livremente ajustada com a CONTRATADA, justifica-se pela necessidade que tem o Poder Executivo Municipal em adotar medidas que possibilitem a redução de despesas, diante do cenário ainda incerto causado pela pandemia do novo corona vírus – Covid-19, ao mesmo tempo em que mantém a continuidade dos serviços.

3.

Que permanecem inalteradas todas as demais cláusulas não abrangidas ou atingidas pelo presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento duas vias de igual conteúdo e forma.

Ernestina, 15 de junho de 2021.


RENATO BECKER
Prefeito Municipal
Contratante


PSV SERVIÇOS DE PORTARIA LTDA
Contratada